



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde que passará a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais).

Parágrafo Único – A diferença a ser paga para cada Agente Comunitários de Saúde é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente ao mês de janeiro de 2024 e seguintes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social; 02 – FMS – Recursos Vinculados União ;
2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde (Agentes Comunitários de Saúde) REC 4500;
3.1.90.11.00.00.00.00 – 674 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de FEVEREIRO de 2024.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado
JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 225/92, no quadro do
Município de Tabai, de Vereadores
de 28 dias, a contar
de 28.02.24

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

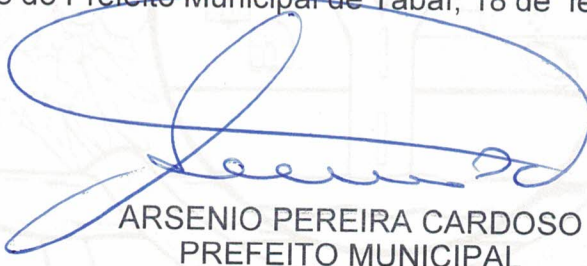
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto em autorizar o pagamento de diferença salarial a ser percebida pelos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 220,00. Como os recursos para tal alteração foram liberados da União não há necessidade de Estimativa de impacto orçamentário financeiro.

O valor fixado para o ano de 2024 passa a R\$ 2.824,00 por agente comunitário.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a apreciação do presente projeto pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de fevereiro de 2024.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL